SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

RESOLVE:

Conceder a Servidora PAULA FRASSINETTI MEDEIROS MACEDO, ocupante do Cargo de Enfermeira 02 (duas) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL /RN, nos dias 18 e 19 de setembro de 2012, com o objetivo participar da Oficina Técnica de Qualidade da Saúde do Adolescente, e Programa Saúde na Escola PSE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D74D982E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 017/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. OBJETO: Contratação de Seguros para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 017/2012 (Processo/PMCC/RN nº 173/2012). DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2012. VIGÊNCIA: O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – pela Contratada.
Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2012

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:652ED754

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 018/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, CNPJ 07.270.366/0005-53. OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 116.206,00 (Cento e dezesseis mil duzentos e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 018/2012 (Processo/PMCC/RN nº 183/2012). DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2012. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato desta licitação será previsto até 31 de dezembro de 2012 a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA – pela Contratada.
Cerro Corá/RN, 04 de setembro de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:00A4D364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 049/2012

Objeto: Locação de 120 horas de caminhão caçamba para retirada de entulhos em vias e logradouros e aterramento com areia dos resíduos sólidos no lixão situado no município de Cruzeta, conforme solicitação da secretaria municipal de Infra- estrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente. A Prefeitura Municipal de Cruzeta informa que a licitação acima mencionada, marcada para o dia 14/09/2012 as 10:00 h, fica aprazada para o dia 27/09/2012 as

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

10:00 h. Edital disponível dia 17/09/2012 na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN. Motivo: Ausência de Interessados

Cruzeta/ RN, 14 de setembro de 2012

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira - PMC/RN

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:17B24F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ANTONIO FAGUNDES DA SILVA ME

NOTIFICADA: ANTONIO FAGUNDES DA SILVA ME.
CNPJ: 11.572.408/0001-54
ENDEREÇO: Rua Aristeu Costa, 14 Anexo, Vila Brasília, Serra do Mel – RN.

A Prefeitura Municipal de Florânia, com sede à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, desejando salvaguardar o interesse público, com fulcro nos Artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Item 16 do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2012-SEMAPLAN, vem por meio deste instrumento administrativo

NOTIFICAR
A Empresa **ANTONIO FAGUNDES DA SILVA ME**, supra qualificada, para quitar as **ordens de compra** pendentes desde o dia 28 de agosto de 2012, devendo o material ser entregue na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas). Ressalte-se que de acordo com o dispositivo legal dos Art. 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93, Item 16 do Edital do Pregão Presencial 009/2012 – SEMAPLAN, o descumprimento do contrato enseja sua rescisão além de penalidades legalmente cabíveis como advertência, multa e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração. Incisos I, II, III e IV, Art. 87 da Lei 8.666.

Florânia/RN, 14 de setembro de 2012.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Presidente da Clp

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:051C9D5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 705 DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Denomina de GUSTAVO CEZAR ALVES DE MEDEIROS a rua projetada localizada no bairro Rainha do Prado, limitando-se com a Rua Francisco Inácio Valentim e com a Rua Gentil Fernandes de Araújo.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de GUSTAVO CEZAR ALVES DE MEDEIROS a rua projetada localizada no bairro Rainha do Prado, limitando-se com a Rua Francisco Inácio Valentim e com a Rua Gentil Fernandes de Araújo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 22 de agosto de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AEDCF05D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 706/2012 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Florânia, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Florânia, para o exercício de 2012, um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 1.424.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro reais),** mediante as seguintes providências:

Parágrafo Único - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - FUNDEB40%
Orgão 02
Unidade 20.006
Cod.red. 151
Dotação 02 006 12 361 0006 2011
Elememto Despesa 3190.11
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

II - FUNDEB 60%
Orgão 02
Unidade 20.006
Cod. red. 146
Dotação 02 006 12 361 0006 2010
Elememto Despesa 3190.11
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 700.000,00

III - AQUISIÇÃO DE TRASNPORTE ESCOLAR
Orgão 02
Unidade 20.006
Cod. red. 141
Dotação 02 006 12 361 0006 1033
Elememto Despesa 4490.52
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 440.000,00

IV - Orgão 02
Unidade 20.006
Cod. red. 135
Dotação 02 006 12122 0006 2009
Elememto Despesa 4490.52
Equipamentos e material permanente.....R$ 27.000,00

V - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE
Orgão 02
unidade 20.008
Cod. red. 276
dotação 02 008 10 302 0008 1062
Elememto Despesa 4490.52
Equipamentos e material permanente.....R$ 57.000,00

Total.....**1.424.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do presente Crédito Especial objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Saúde na Escola – PSE, tudo em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria;

Art. 4º - Fica autorizado a incluir o presente crédito especial, nas Leis Municipais nº 632/2009 (Plano Plurianual), nº 683/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 694/2011 (Lei Orçamentária).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia

Aos 14 de setembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:87E32531

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 707/2012 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça **Leonardo Dennynson Lima dos Santos**, a praça situada na Rua João da Mata Toscano, Bairro Bugi, nesta cidade de Florânia(RN).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa para a sinalização da referida praça.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 14 de setembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:ADFC2173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 076/2012

Assunto: Contratação de um profissional com doutorado e experiência em educação continuada para implementar projeto de formação de docentes, coordenadores e técnicos pedagógicos em elaboração e implementação de propostas pedagógicas no ensino fundamental.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO ainda os esforços do município em promover uma educação básica de qualidade:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2012.
03. Importará a despesa o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizada a contratação do Profissional em educação Wiama de Jesus Freitas Lopes, CPF nº 459.878.232-34, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, 1180, Cajazeiras – PB – CEP 58.900,000.
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:50DBF0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 075/2012

Assunto: Contratação dos Serviços de Engenheiro Civil.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
.....

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2012.
03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizado à contratação do Profissional em Engenharia Civil CLEBSON CORREIA GOMES, CPF nº 498.057.544-72 e RG nº 446.017, com sede residencial na Rua Dom Joaquim de Almeida, nº 2076 D AP-402, Cond. Parque das Serras, Bloco D – Lagoa Nova, Natal/RN**,** na prestação de Serviço de acompanhamento de fiscalização e medição da construção de uma Creche Pro-Infância Tipo B.
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 14 de setembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:13138FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 003/2012 – CPL/PMF/SEMOB

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 27 de setembro de 2012, a partir das 09h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar empresa para aquisição de material de construção e material elétrico para atender a gerência de obras em diversos serviços e reparos. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710, e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 14 de setembro de 2012

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B73059E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 50/2012

Aplica a penalidade cabível a servidora investigada no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2012.

O Prefeito Municipal de Jaçanã**,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 152, I, da Lei Municipal nº 48/97, bem como o julgamento constante do processo administrativo disciplinar nº 01/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Demitir **ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 674, psicóloga-CRAS, por ter infringido o disposto no art. 131, § 1º (acumulação ilegal de cargos) da Lei Municipal nº 048/97, havendo a demissão como a penalidade cabível prevista no art. 143, XIII, art. 144, § 1º, da Lei Municipal nº 048/97 e art. 37, XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 14 de setembro de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/rn

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:92477C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0049/GP/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** - 30 (Trinta) dias de férias aos servidores municipais: **ERISANDRA MARIA PEREIRA SOARES,** ocupante da função eletiva de CONSELHEIRA TUTELAR, período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2012; **ROSIMIRO PEREIRA DA SILVA,** ocupante da função efetiva de SERVENTE DE OBRAS, período de 01 a 30 de agosto de 2012; **RITA CÂNDIDO DE LIMA,** ocupante da função efetiva de GARI, período de 01 a 30 de agosto de 2012; **ERINALDO MANDU DOS SANTOS,** ocupante da função efetiva de GARI, período de 01 a 30 de agosto de 2012; **JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO FILHO,** ocupante da função efetiva de COVEIRO, período de 01 a 30 de agosto de 2012; **SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA,** ocupante da função efetiva de PEDREIRO, período de 01 a 30 de agosto de 2012, referente ao período de aquisição 2011.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2012.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã /RN, 10 de setembro de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:1B1222EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor **JOÃO BEZERRA NETO** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **licença especial,** ao servidor **JOÃO BEZERRA NETO**, Auxiliar de Laboratório, matrícula 000310, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Laboratório do Centro de Saúde, por um período de 03 (três) meses, a partir de 28 de agosto a 28 novembro de 2012, período aquisitivo 1°/06/1988 à 1°/06/1998.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 27 de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Jesus da Silva
Código Identificador:79CA6EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **MARIA JOSÉ DANTAS** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **licença especial,** a servidora **MARIA JOSÉ DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 000104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, por um período de 03 (três) meses, a partir de 29 de agosto a 29 novembro de 2012, período aquisitivo 1°/04/1985 à 1°/04/1995.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 28 de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Jesus da Silva
Código Identificador:7845C591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial,** ao servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA**, Guarda Municipal, matrícula 000218, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 03 (três) meses, a partir de 1° de setembro a 1° dezembro de 2012, período aquisitivo 31/07/1998 à 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Jesus da Silva
Código Identificador:C60583AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº197/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **TAISA FERNANDES BATISTA,** solicitando a concessão de licença à gestante;

CONSIDERANDO os termos do art. 87, inciso III da Lei Municipal nº. 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença à gestante** a servidora **TAISA FERNANDES BATISTA**, Educadora na Área de Dança, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - PETI, por um período de 120 dias, a partir de 1° de setembro de 2012 a 1° de janeiro de 2013, devendo retornar em 02/01/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Jesus da Silva
Código Identificador:6FCC2791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do art. 48 da Lei Municipal n° 408 de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **DAMIANA SHEILA GURGEL PRAXEDES**, pleiteando a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença não remunerada,** a servidora **DAMIANA SHEILA GURGEL PRAXEDES**, Professora PM1, matrícula 000338, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 01 (um) ano, a partir de 11 de setembro de 2012 a 11 de setembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 10 de setembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Jesus da Silva
Código Identificador:930A1F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **ANTONIA EXPEDITA DE FREITAS** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder licença especial, a servidora **ANTONIA EXPEDITA DE FREITAS**, Professora, matrícula 000070, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, a partir de 14 de setembro a 14 dezembro de 2012, período aquisitivo 02/02/1986 à 02/02/1996.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 13 de setembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Jesus da Silva
Código Identificador:B3F9230D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS-RN/FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação a Sra. **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, funcionário(a) público(a), DI nº 576.356-SSP/RN, CPF nº 785.231.174-15, residente e domiciliada a Rua Severino Salústio, nº 317, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, vêm emitir **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** a empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.575.163/0001-56, com sede a Rua 24 de junho, nº 297, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, CEP nº 58.310-000, por motivo de não cumprimento do **CONTRATO Nº 003/2012-FMAS**, que tinha como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS NÃO PERECÍVEIS. MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, E HIGIENE PESSOAL PARA COPA E COZINHA.** Desta forma fica a empresa acima citada impedida de participar de licitações públicas e contratar, ***pelo prazo de 05 (cinco) anos***, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2012.
(local e data)

MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:E5888BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 003/2012-FMAS**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS NÃO PERECÍVEIS., MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, E HIGIENE PESSOAL, E MATERIAL PARA COPA E COZINHA**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS-RN/FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação a Sra. **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, funcionário(a) público(a), DI nº 576.356-SSP/RN, CPF nº 785.231.174-15, residente e domiciliada a Rua Severino Salústio, nº 317, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e a empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.575.163/0001-56, com sede a Rua 24 de junho, nº 297, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, CEP nº 58.310-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, representada pelo seu procurador o Senhor **ANTONIO GILSON DE FREITAS**, brasileiro, comerciário, CPF: 007.251.188-57, RG: 12.636.833 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Joselândia, nº 45, Conjunto Residencial Pajussara II, Natal/RN.
A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a falta na entrega do material solicitado, caracterizando assim a inexecução do contrato;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi notificada por meio do ofício nº 004/2012-CCS;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi notificada por meio do ofício nº 008/2012-CCS;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi citada por meio da citação nº 001/2012;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** apresentou defesa, não sendo acatada as argumentações alegadas, permanecendo desta maneira a falta de compromisso em honrar com as obrigações assumidas;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município;
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica rescindido, **a partir de 12 de setembro de 2012**, o Contrato nº **003/2012-FMAS**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS-RN/FMAS** e a empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Parelhas/RN, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações, tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso IV, do mesmo diploma legal.
O Presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2012.

MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:4C2B8F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, representado por seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Comendador José Gomes, nº 621, Bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, vêm emitir **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** a empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.575.163/0001-56, com sede a Rua 24 de junho, nº 297, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, por motivo de não cumprimento do **CONTRATO Nº 025/2012-PMP**, que tinha como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS NÃO PERECÍVEIS. MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, E HIGIENE PESSOAL PARA COPA E COZINHA.** Desta forma

fica a empresa acima citada impedida de participar de licitações públicas e contratar, ***pelo prazo de 05 (cinco) anos***, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2012.
(local e data)

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Parelhas/RN

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:D5B4BEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 025/2012**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS NÃO PERECÍVEIS., MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, E HIGIENE PESSOAL, E MATERIAL PARA COPA E COZINHA**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Comendador José Gomes, nº 621, Bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e a empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.575.163/0001-56, com sede a Rua 24 de junho, nº 297, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, CEP nº 58.310-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, representada pelo seu procurador o Senhor **ANTONIO GILSON DE FREITAS**, brasileiro, comerciário, CPF: 007.251.188-57, RG: 12.636.833 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Joselândia, nº 45, Conjunto Residencial Pajussara II, Natal/RN.
O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a falta na entrega do material solicitado, caracterizando assim a inexecução do contrato;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi notificada por meio do ofício nº 004/2012-CCS;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi notificada por meio do ofício nº 008/2012-CCS;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi citada por meio da citação nº 001/2012;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** apresentou defesa, não sendo acatada as argumentações alegadas, permanecendo desta maneira a falta de compromisso em honrar com as obrigações assumidas;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica rescindido, **a partir de 12 de setembro de 2012**, o Contrato nº **025/2012**, firmado entre o Município de Parelhas/RN e a empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Parelhas/RN, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações, tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso IV, do mesmo diploma legal.
O Presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:EBAEFAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231-A, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSÉ KLÉBER AZEVEDO DINIZ**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, DI nº 875.268-SSP/RN, CPF nº 660.169.754-00, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelinho, nº 181, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, vêm emitir **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** a empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.575.163/0001-56, com sede a Rua 24 de junho, nº 297, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, CEP nº 58.310-000, por motivo de não cumprimento do **CONTRATO Nº 029/2012-FUSAM**, que tinha como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS NÃO PERECÍVEIS. MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, E HIGIENE PESSOAL PARA COPA E COZINHA.** Desta forma fica a empresa acima citada impedida de participar de licitações públicas e contratar, ***pelo prazo de 05 (cinco) anos***, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2012.
(local e data)

JOSÉ KLEBER AZEVEDO DINIZ
Secretária Municipal de Saúde - FUSAM

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:3D5DBA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 029/2012-FUSAM**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS NÃO PERECÍVEIS., MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, E HIGIENE PESSOAL, E MATERIAL PARA COPA E COZINHA**, firmado entre o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSÉ KLÉBER AZEVEDO DINIZ**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, DI nº 875.268-SSP/RN, CPF nº 660.169.754-00, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelinho, nº 181, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e a empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.575.163/0001-56, com sede a Rua 24 de junho, nº 297, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, CEP nº 58.310-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, representada pelo seu procurador o Senhor **ANTONIO GILSON DE FREITAS**, brasileiro, comerciário, CPF: 007.251.188-57, RG: 12.636.833 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Joselândia, nº 45, Conjunto Residencial Pajussara II, Natal/RN.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **JOSÉ KLEBER AZEVEDO DINIZ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a falta na entrega do material solicitado, caracterizando assim a inexecução do contrato;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi notificada por meio do ofício nº 004/2012-CCS;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi notificada por meio do ofício nº 008/2012-CCS;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi citada por meio da citação nº 001/2012;
CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** apresentou defesa, não sendo acatada as argumentações alegadas, permanecendo desta maneira a falta de compromisso em honrar com as obrigações assumidas;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica rescindido, **a partir de 12 de setembro de 2012**, o Contrato nº **029/2012-FUSAM**, firmado entre o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM** e a empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Parelhas/RN, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações, tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso IV, do mesmo diploma legal.
O Presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Parelhas/RN, 12 de setembro de 2012.

JOSÉ KLEBER AZEVEDO DINIZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:6AC71DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2254/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Dá nome de JOSENICE DOS ANJOS SILVA, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de **JOSENICE DOS ANJOS SILVA**, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, com os seguintes limites:

AO NORTE: Com uma rua projetada
AO SUL: Com uma rua projetada
AO LESTE: Com uma rua projetada
AO OESTE: Com uma rua projetada

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de setembro de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E85EAB96

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2255/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Dá nome de Professor JOÃO MANOEL DOS SANTOS, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de Professor **JOÃO MANOEL DOS SANTOS**, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, com os seguintes limites:

AO NORTE: Com uma rua projetada
AO SUL: Com uma rua projetada
AO LESTE: Com uma rua projetada
AO OESTE: Com uma rua projetada

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de setembro de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:B9EBC31E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2256/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Dá nome de GREGÓRIO MANOEL DE SENA, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de GREGÓRIO MANOEL DE SENA, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, com os seguintes limites:

AO NORTE: Com uma rua projetada
AO SUL: Com uma rua projetada
AO LESTE: Com uma rua projetada
AO OESTE: Com uma rua projetada

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de setembro de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D0B75C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2257/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Dá nome de JOÃO ÂNGELO DA SILVA, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de **JOÃO ÂNGELO DA SILVA**, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, com os seguintes limites:

AO NORTE: Com uma rua projetada

AO SUL: Com uma rua projetada
AO LESTE: Com uma rua projetada
AO OESTE: Com uma rua projetada

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de setembro de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:FD593079

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2258/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Dá nome de JOSÉ DIAS DA SILVA, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de **JOSÉ DIAS DA SILVA**, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, com os seguintes limites:

AO NORTE: Com uma rua projetada
AO SUL: Com uma rua projetada
AO LESTE: Com uma rua projetada
AO OESTE: Com uma rua projetada

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de setembro de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:914E2BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2259/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Dá nome de ANTÔNIO SILVANO DA SILVA, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de **ANTÔNIO SILVANO DA SILVA**, a Rua: Projetada localizada no Povoado Joazeiro, com os seguintes limites:

AO NORTE: Com a Serra do Marimbondo
AO SUL: Com o Rio da Cobra
AO LESTE: Com o campo de futebol
AO OESTE: Com uma rua projetada

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de setembro de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F35F80F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2260/2012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA O ART. 3° E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 1084/2004, DE 08 DE OUTUBRO DE 2004, ADEQUANDO A LEI FEDERAL N° 12696/2012 DE 25 DE JULHO DE 2012, NO QUE SE REFERE AO CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 3º da Lei Municipal n° 1084/2004 de 08 de outubro de 2004 (Disciplina a Função Pública do Conselheiro Tutelar do Município de Parelhas/RN), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3° - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, ocorrerá a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente da Eleição Presidencial, em consonância com a Lei Federal 12696/2012".

Parágrafo único - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha do Presidente da República, ficando os atuais mandatos prorrogados a esta data, adequando-se aos ditames da Lei Federal 12696/2012.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas, 10 de setembro de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:000D631A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2261/2012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Fica denominado de travessa EURIDES FLORÊNCIO DA SILVA situada no Bairro Ivan Bezerra neste Município, e da outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de travessa EURIDES FLORÊNCIO DA SILVA situada no Bairro Ivan bezerra, neste Município, com os seguintes limites:

Ao Norte: Com uma Rua Severino Salústio Leitão
Ao Sul: Com uma Rua Ageu de Castro
Ao Leste: Com uma Rua Vital Gomes de Araújo
Ao Oeste Com uma Rua José da Costa Cirne Neto

Art. 2º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas, 10 de setembro de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:4FFED5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 324/2012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; **RESOLVE: Reconstituir a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, conforme a seguir:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com o art. 77, § 6º da Lei Orgânica do Município de Parelhas a Comissão do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos, sendo composta pelos membros:

· **Representantes do Poder Legislativo:**

Titular - Antônio Januário Neto;
Suplente - Wellington Araújo da Silva

· **Representantes do SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PARELHAS/RN – SINDSERPPA**

Titular - Clemires Araujo de Souza Lima;
Suplente – João Batista de Souza

· **Representantes do Poder EXECUTIVO:**

Titular - Flaber Ricardo Alves Santos
Suplente - Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo

Art. 2º - A Comissão Constituída deverá acompanhar os atos relativos ao concurso público, em especial no que se refere ao levantamento de dados acerca dos cargos existentes para o provimento, elaboração de Lei para regulamentação do concurso, elaboração do edital do concurso, publicações necessárias bem como á conclusão de resultados de provas e classificação de candidatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria n° 261/2012, de 9 de julho de 2012.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de setembro de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:D3B82F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 684/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2012, Crédito Especial no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social..
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 81 - Assistência.
Subprograma: 001
Atividade: 1.178 – Programa Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS.
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00

Atividade: 2.085 – Programa Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias.....R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R$ 1.500,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do repasse financeiro Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Assistência Social Programa índice de Gestão Descentralizada- IGD-SUAS.

Artº 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2010 a 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 03 de setembro de 2012
.
ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CECA343B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1054/2012

Prorroga o Decreto 1049/2012, que Declara em situação de Emergência o Município de Pedro Avelino/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência da estiagem e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ELSON BATISTA DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO a permanência da situação de estiagem conforme declarado no Decreto Municipal 1049/2012;

CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto Estadual 22.637/2012 pelo Decreto Estadual 22.859/2012, constando a permanência da situação emergencial neste Município de Pedro Avelino;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 002/2012, de 10 de abril de 2012, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, atestando o quadro característico de Situação de Emergência neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto 1049/2012, de 1º de junho de 2012, que declarou situação de emergência neste município de Pedro Avelino, devido ao desastre natural caracterizado pela Intensa Redução das Precipitações Hídricas em decorrência da estiagem, CODAR-NE SES 12.401.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa dias), retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 03 de setembro de 2012

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B51FC3ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1055/2012

Declara a nulidade do da publicação do Extrato de Contrato realizada em 21 de março de 2012 Código Identificador no DOM-FEMURN sob n. 870CBDA4, referente a suposta contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

PREFEITO MUNICIPAL,no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 69, da Lei Orgânica do Município, bem como, pelo princípio da simetria, o art. 84, inciso II, da Constituição Federal de 1988, E

CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a lei maior em seu artigo 37 caput;

CONSIDERANDO o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, o qual dispõe que "A administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vicio de legalidade";

CONSIDERANDO o teor das sumulas 346 e 473 do STF que dizem respectivamente que "A administração publica pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e que "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos";

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Controladoria-Geral do município;

CONSIDERANDO que foi identificado a referida publicação foi realizada por equivoco, sem fundamento em processo administrativo ou contrato válido.

DECRETA:

Art. 1º É declarada nula de pleno direito a publicação do Extrato de Contrato realizada em 21 de março de 2012 Código Identificador no DOM-FEMURN sob n. 870CBDA4, referente a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se.

Pedro Avelino RN, 14 de setembro de 2012

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:23B5DB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0207001/12
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROFESSOR GENAR BEZERRIL (TRECHO) – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO E PLANO DE TRABALHO.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - CNPJ Nº 08.354.896/0001-19**

CONTRATADA: **MALTA ENGENHARIA LTDA – ME, sediada a RUA BIANOR MEDEIROS, 220, BOM PASTOR, NATAL-RN, CEP: 59.060-230, inscrita no CNPJ/MF nº 08.596.645/0001-40.**
VALOR CONTRATO: **R$ 148.680,15 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ***Órgão-Unidade:*** **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;** ***Projeto Atividade:*** **CONST./AMPL E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS;** ***Natureza*****: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;** ***Fonte*****: Convênio 021/2012-SIN.**
VIGÊNCIA**: 90 DIAS CORRIDOS**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29.08.2012**

P/CONTRATANTE: **LENIVALDO BRASIL FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL - CPF/MF º 043.839.904-87**

P/CONTRATADA: **JOÃO SABINO MACIEL CAVALCANTE – SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF nº 838.911.294-91**

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:0FA685EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO V – LEI 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO V – LEI 8.666/93
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN; Contratado: SILVIO TULIO DE FREITAS REGO; Objeto: Alienação dos Lotes 15, 16, 17 e 18 todos sem benfeitorias localizados na Rua José Viana Pereira neste Município. Valor R$ 61.800,00; Fundamento Legal: Inciso V do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecimento: exarado pelo Senhor Prefeito. Autoridade Ratificante: Euclides Pereira de Souza (Prefeito). Assinaturas: EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA (CONTRATANTE) e Silvio Tulio de Freitas Rego (CONTRATADO).
Portalegre-RN em 12 de setembro de 2012.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:27D56AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZE APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 476-0014

PORTARIA nº. 039 /2012 de 21 de agosto de 2012.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 99 do Estatuto do Servidor do Município.
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Efetiva **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SILVA** pleiteando licença-prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO os termos do art. 108 da Lei Complementar nº. 001, de 30 de dezembro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, a Servidora **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SILVA**, Professora, matricula 000221 lotado na Secretaria Municipal de Educação, por período de 03 (três) meses, a partir de 21 de agosto a 21 de novembro de 2012, período aquisitivo de **2004 a 2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó
Em, 21 de agosto de 2012.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:0985F7B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA DE DIARIAS Nº **083/2012**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

RESOLVE

Designar HERBERTO SOUSA PALMEIRA (Secretário Municipal de Meio Ambiente), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 14 de agosto de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de agosto de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:3D3197B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **084/2012**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

RESOLVE

Designar ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO (Prefeito Municipal), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 17 de agosto de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2012.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:448E9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **085/2012**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

RESOLVE

Designar ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO (Prefeito Municipal), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 22 de agosto de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de agosto de 2012.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:9341D0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **086/2012**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para participar do Seminário Regional do Seridó de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte.

RESOLVE

Designar RAMON MEDEIROS LIMA (Conselheiro Tutelar), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R$ 40,00 (quarenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 24 de agosto de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:EB636180

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **087/2012**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para participar do Seminário Regional do Seridó de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte.

RESOLVE

Designar MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS SANTOS (Conselheiro Tutelar), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R$ 40,00 (quarenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 24 de agosto de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:1327230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **088/2012**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do I Encontro Intersetorial do Programa BPC na Escola, junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

RESOLVE

Designar JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA COSTA (Assistente Social), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 30 de agosto de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de agosto de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:55E3EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **089/2012**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDED).

RESOLVE

Designar HERBERTO SOUSA PALMEIRA (Secretário Municipal de Meio Ambiente), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 31 de agosto de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de agosto de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:0DC26B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **090/2012**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada à viagem de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município junto a empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, Secretaria de Estado da Infra-Estrutura/SIN, Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (Coordenadoria de Finanças - COFIN).

RESOLVE

Designar LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO (Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 03 e 04 de setembro de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:F462AFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **091/2012**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda.

RESOLVE

Designar JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS (Secretario Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 04 de setembro de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:AA539470

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA DE DIARIAS Nº **092/2012**

O Ordenador de Despesas do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do município, junto a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC).

RESOLVE

Designar HERBERTO SOUSA PALMEIRA (Secretário Municipal de Meio Ambiente), para efetuar a(s) viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 10 de setembro de 2012.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Medeiros Neto
Código Identificador:8B1B72BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
DECRETO LEGISLATIVO N º 01/2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO PARA A LEGISLATURA 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 25, II, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 29, VI da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro para a legislatura de 2013 a 2016, em parcela única, no valor de R$ 4**.000,00 (quatro mil reais)**, observado o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal não receberá remuneração diferenciada.

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores, de trata o artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:
I – os subsídios pagos não poderá ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, VI, “a” da CF);
II- a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art.29-A, §1º);
III - O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente liquida do Município com despesa de pessoal, conforme Art.20, III, letra “a”, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000).

Art. 3º. Os subsídios de que trata este Decreto, serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais,

respeitada a anualidade, e o observado os dispositivos contidos no art.2º da presente Lei.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de dotações própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogam-se ás disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Pedro/RN, 28 de agosto de 2012**.**

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Presidente

MÁRCIO GRACIANO DE FREITAS
Vice-Presidente

JOSÉ COSTA DE ANDRADE
1º Secretário

FRANCISCA CRINAURA DE ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:6A8AD6F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 317/2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 25, II, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 29, V da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R$ **12.000,00 (doze mil reais).**

Art. 2º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R$ 6**.000,00 (seis mil reais).**

Art.3º. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R$ 3**.000,00 (três mil reais)**, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, férias, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.
§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.
§4º. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 4º. Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Os subsídios de que trata este Lei, serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, observado o que dispõe a Lei Complementar de nº 101/00 – LRF, bem como os termos do Art. 37, X e XI da CF.

Art. 6º. Os recursos destinados a fazer face às despesas com a execução desta Lei serão alocados em rubrica orçamentária própria, no orçamento geral do município para o ano de 2013.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogam-se ás disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de São Pedro em, 05 de setembro de 2012.

JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:7D5FBEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0281/2012 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2012

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de outubro de 2012, às 09h, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução de obras de engenharia relativas à Conclusão da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ou pelo telefone 3426-2261, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:676F3C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2012 - PROCESSO Nº 0067/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna pública a Tomada de Preço nº 05/2012, destinada à **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para conservação e reforma de imóveis e logradouros públicos no Município de Upanema/RN**, conforme especificações constantes no Edital. A Tomada de Preço será realizada no dia 01 de outubro de 2012, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min. Upanema/RN, em 14 de setembro de 2012,

GILVAN ELIAS DA FONSECA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:EDB29CB0

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2012 – PROCESSO N° 0066/2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 033/2012, cujo finalidade é a Contratação de empresa especializada em confecção de roupas para fornecimento de fardamento para os projetos Projovem e PETI da Secretaria Municipal

de Urbanismo e Ação Social do Município de Upanema-RN, a seguinte empresa: A R P NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.224.558/0001-77, com sede a Rua Terezinha Costa, 1400, Aeroporto II, Mossoro-RN, CEP 59.600-970, vencedor do certame, no valor de R$ 24.860,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 033/2012, em favor da empresa acima mencionada, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores. Upanema/RN, em 13 de Setembro de 2012

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:4786F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012 – PROCESSO Nº 066/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: A R P NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.224.558/0001-77, com sede a Rua Terezinha Costa, 1400, Aeroporto II, Mossoro-RN, CEP 59.600-970. OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de roupas para fornecimento de fardamento para os projetos Projovem e PETI da Secretaria Municipal de Urbanismo e Ação Social do Município de Upanema-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: data de sua assinatura ate 31 Dezembro de 2012. vencedor parcial certame, no valor de R$ 24.860,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Upanema/RN, em 13 de Setembro de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Cpf Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:F9AF9637



